

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

ERRATAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 066/2007 GEP/ IDEFLOR de 04/12/2007, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.061 DE 05/12/2008. Onde se lê: OBJETIVO: Ministar a segunda partedo curso de Regeneração Natural e Sistemas Silviculturas.

Leia-se: OBJETIVO: Divulgar o processo deConcessão Florestal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 357/2008 GEP/ IDEFLOR de 04/12/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.312 DE 05/12/2008. Onde se lê: Período de15 a16/12/2008

Leia-se:Período de 17 a 18/12/2008

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

REGULAMENTA AUTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso desuas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.963, de16 de abril de 2007 e,

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomiaadministrativa prevista no artigo 1º da Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abrilde 2007;

CONSIDERANDO o imperativo doprincípio constitucional da eficiência administrativa;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a utilização dos veículos integrantes da frota doIDEFLOR;

RESOLVE:

Art. 1º Os veículos integrantes da frota do IDEFLORdeverão ser conduzidos exclusivamente por servidor investido em cargo específico,tendo seu uso restrito aos serviços públicosprestados pelo referido Órgão, ressalvadas as situações especiais,devidamente autorizadas pelo Diretor Geral.

§ 1º NasUnidades Regionais onde não houver servidor ocupante do cargo específico, o Diretor Geral poderáautorizar a condução dos veículos por outro servidor, desde que legalmentehabilitado e no interesse do serviço público.

§ 2º É vedado ao condutor, permitir que outra pessoa conduza o veículo durante operíodo em que o mesmo esteja sob sua responsabilidade.

Art. 2ºNa sede do IDEFLOR, a utilização do serviço de transporte deverá ser previamente programada e autorizada pela Gerência de Material Patrimônio e Logística ou pela Chefia de Gabinetequando se tratar do veículo destinado à Direção Geral. Parágrafoúnico. Nas demais Unidades Regionais, a utilização do serviço de transportedeve ser previamente programada e autorizada pela Coordenação da respectiva Unidade.

Art. 3ºAs solicitações para uso administrativo do serviço de transporte na área urbanadeverão ser feitas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, eserão atendidas de acordo com a disponibilidade de veículos.

Parágrafoúnico. As requisições para viagens, bem como para queo veículo fique à disposição de eventos, deverão ser feitas com antecedência de, no mínimo, 5(cinco) dias, devendo ser indicado o nome do servidorresponsável pelo grupo durante o percurso da viagem ou do servidor responsávelpela organização do evento.

Art. 4º São deveres do condutor de veículo integrante da frota do IDEFLOR:

a) operaro veículo de acordo com as normas de trânsito vigentes, bem como acatar asordens emanadas das autoridades de trânsito.

b)comunicar imediatamente à Chefia imediata e à Gerência de Material Patrimônio eLogística ou Coordenação da Unidade Regional quando cometer crimes e/ou infrações de trânsito.

c) abster-se de dirigir o veículo se estiver sob efeito de sedativo, estimulante ou bebida alcoólica ingerida durante asúltimas 12 horas, comunicando imediatamente tal circunstância à Chefiaimediata, à Gerência de Material Patrimônio e Logística ou à Coordenação daUnidade Regional.

d)dirigir o veículo respeitando as suas características técnicas, observandorigorosamente as instruções sobre sua manutenção e periodicidade das revisões,inclusive as preventivas, a fim de assegurar a continuidade da garantia.

e) mantero veículo limpo interna e externamente, verificando, constantemente,principalmente antes de viagens, se está em perfeitas condições técnicas deuso, e devidamente equipado com os acessórios obrigatórios e documentação.

f) comunicará Gerência de Material Patrimônio e Logística ou à Coordenação da UnidadeRegional quando constatar qualquer irregularidadederelativa ao veículo.

g)revisar minuciosamente o interior do veículo ao final do expediente, a fim deverificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários,encaminhando-os à Chefia imediata ou à Gerência de Material Patrimônio eLogística, quando for o caso.

h)prestar socorro às vítimas de acidentes sempre que para tanto seja solicitadoou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante de autoridadepolicial a fim de atestar o

desvio de itinerário.

i)comparecer aos locais indicados pelos usuários com a necessária antecedência,não podendo se ausentar do veículo, exceto se encontrar local adequado e seguro para estacioná-lo.

j) estar atualizado com suas obrigações referentes à legislação detrânsito vigente.

k) comunicar à Gerência de Material Patrimônio e Logística, porescrito, qualquer irregularidade cometida pelo usuário do serviço em sua presença;

y) tratar com urbanidade os servidores e outras pessoastransportadas;

Art. 5ºSão deveres dos servidores usuários de veículo integrante da frota do IDEFLOR:

a) cumpriros horários estabelecidos para utilização do serviço, bem como comunicar, comantedecência, o cancelamento, quando for o caso;

b)respeitar o condutor, tratando-o com urbanidade;

c) comunicar à Gerência de Material Patrimônio e Logística, porescrito, qualquer irregularidade cometida pelo condutor em sua presença;

d) utilizar o cinto de segurança nos assentos dianteiros etraseiros;

e) primar pela conservação doveículo.

Art. 6º Os veículos devem ser utilizados nohorário coincidente com a jornada de trabalho diária e semanal estabelecida naLei Estadual nº 6.963/2007, e deverão ser conduzidos ao final do expediente aoslocais de guarda indicados pelo IDEFLOR, ressalvadas as situações devidamenteautorizadas.

§ 1º É obrigatória a realização de vistoria no veículo no início eno final do expediente.

§ 2º A vistoria prevista no §1º será realizada através dopreenchimento do Termo de Responsabilidade.

§3º Em caso de troca de condutor durante o expediente, seráobrigatória a realização de vistoria no respectivo veículo, na forma previstano §2º.

§ 4º Por ocasião de viagens, o veículo deverá ser guardado, quando possível, em um órgão estadual ou em local que assegure a sua integridade e não comprometa a imagem institucional do IDEFLOR.

Art. 7º Oabastecimento do veículo somente poderá ser efetuado nos Postos de Combustíveis credenciados no sistema deGerenciamento de Frota do Governo do Estado do Pará.

§ 1º Estando o veículo em viagem por município que não possuaPostos de Combustíveis com o sistema acima referido, o abastecimento poderáocorrer em qualquer posto, através do cartão combustível do BANPARÁ, devendo o condutor solicitar a respectiva Nota Fiscal, a qual deve ser emitida em nome do IDEFLORcom o número do CNPJ (08.780.663/0001-88).

§ 2º Após o regresso da viagem, o condutor deverá prestar contadas despesas realizadas a título de abastecimento.

Art. 8º O condutor e o servidor usuário do serviço de transportenão têm autonomia para alterar o itinerário previamente autorizado.

Art. 9º Os danos, multas e outros prejuízos que advirem da máutilização do veículo, quando devidamente comprovados, obriga o condutor aressarcir o erário de todas as despesas daí decorrentes.

Art. 10 É vedado ao condutor e aos passageiros fumar no interior do veículo.

Art. 11 Astransgressões a esta Portaria serão devidamente apuradas através de ProcessoAdministrativo Disciplinar, que ao final estabelecerá as sanções pertinentes acada caso, nos termos da legislação específica.

Art. 12 Ficam aprovados o Termo de Responsabilidade, o Pedido de Requisição para utilização do serviço de transporte e a Autorização de Uso de Veículo por servidor não ocupante de cargo específico, nos termos dos anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete da Direção Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Diretora Geral

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº. _____ / ANO: _____

(PARA USO EM CASO DE AUTOMÓVELE MOTOCICLETA)

O agente público identificado no item 1 (um), mediante este instrumento de aceitação, responsabiliza-se pelo uso e conservação do veículo descrito no item 2 (dois), o qual lhe foi entregue em perfeito estado de conservação, pelo prazo anotado no item 5 (cinco) deste documento, bem como pela pontuação e pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito eventualmente cometidas, ficando advertido das seguintes situações:

Em caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo identificado no item 2 (dois), com vítimas ou não, deverá tomar as providências legais, tais como: acionar a perícia e registrar ocorrência policial; prestar socorro em caso de haver vítima(s); permanecer no local do acidente, mesmo que o outro carro envolvido tenha se evadido, até que ultime as providências

antes referidas.

É vedada, em caso de acidentes de trânsito, a transação com terceiros sem autorização prévia da Diretoria Administrativa e Financeira do IDEFLOR.

Antes do início de suas atividades, deverá verificar: o nível do óleo do motor e do freio; o nível da água do radiador; o nível de pressão dos pneus; o nível do tanque de combustível;

Deverá manter o veículo fechado quando não estiver em uso, evitando-se, com essa medida, quaisquer prejuízos ao mesmo decorrente de furto ou chuva;

Durante o período anotado no item 5 (cinco), o agente público poderá incorrer em responsabilidade civil, administrativa e penal, por todo e qualquer dano não observado no momento do CHECK-LIST do item 3 (três).

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

NOME			
Nº. DA MATRÍCULA		CARGO/FUNÇÃO	

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA		MODELO	
PLACA		COR	
CHASSI		RENAVAN	

3. CHECK-LIST

	Documentos	Chave de roda	Lateral Direita
	Estofados	Macaco	Placa Traseira
	Forração	Triângulo	Placa Dianteira
	Painel	Vidros	Lanternas Traseiras
	Trava das Portas	Pára-Brisa	Lanternas Dianteiras
	Buzina	Antena	Freios
	Tapetes	Pára-Choque Dianteiro	Sinalizador luminoso rotativo
	Extintor	Pára-choque traseiro	Água do Radiador
	Radio FM / CIOP	Faróis Dianteiros	Cinto de Segurança
	Alarme	Capô Dianteiro	Estepe
	Equipamentos do CTF	Pneu traseiro direito	Ar Condicionado
	Chave	Pneu traseiro esquerdo	Nível do óleo do motor
	Pneu dianteiro direito	Retrovisor direito	Fluido da direção hidráulica
	Pneu dianteiro esquerdo	Retrovisor Esquerdo	
	Calotas	Lateral Esquerda	

LEGENDA: S- Sim / N- Não / A- Avariado / R- Regular / B- Bom / M- Mau

- Obs.: (CHECK LIST - OUTROS)

4. NÍVEL DO COMBUSTÍVEL

	Cheio	¼
	¾	Reserva

5. REGISTRO DO TEMPO

ENTREGA	RECEBIMENTO
DATA _____/_____/2008	DATA _____/_____/2008
HORÁRIO _____ h _____ min	HORÁRIO _____ h _____ min

_____	_____
Condutor	Condutor
_____	_____
Servidor responsável pela entrega do veículo	Servidor responsável pelo recebimento do veículo